



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.331, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Autoriza o Município de Frederico Westphalen a firmar Termo de Parceria com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Frederico Westphalen autorizado a celebrar termo de parceria com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, para repasse financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º.** O termo de parceria tem por objetivo a conjugação de esforços entre o Município e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo para a realização da construção de uma sala administrativa e de um vestiário destinado aos funcionários, promovendo a melhoria das condições de trabalho, do atendimento às famílias e da privacidade dos trabalhadores na troca de uniformes e armazenamento de seus pertences.

**Art. 3º.** O termo de parceria será regido por cláusulas específicas, entre as quais deverão constar as seguintes disposições:

I - Incumbe ao Município:

a) Repassar recursos financeiros ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes de emenda parlamentar de transferência especial de autoria do Deputado Federal Giovani Cherini – PL, cadastrada via Fundo do Idoso.

II - Incumbe ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, como contrapartida:

a) Aplicar os recursos exclusivamente de acordo com o plano de trabalho, o qual será anexo ao termo de parceria;

b) Prestar contas ao Município, até o final de 90 (noventa) dias contados do término da vigência do termo de parceria, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na seguinte dotação da Lei de Meios vigente:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 02 – Convênios União/Estado – Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Subfunção 241 – Assistência ao Idoso

Proj./Ativ. 1341 – Assistência ao Idoso – Transferência Especial n.º 09032024-



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

071657/2024 – Emenda n.º 28630001

Elemento 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

**RS 100.000,00**

RV 3887 – FR 706

**TOTAL DO CRÉDITO**

**RS 100.000,00**

**Parágrafo único.** Para cobertura do crédito adicional especial autorizado, servirão como fonte os recursos do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos n.º 706 – Transferência Especial da União, recurso vinculado n.º 3887 – Transferências Especiais - Emendas Individuais, decorrente do repasse da União, de acordo com a Transferência Especial n.º 09032024-071657/2024, Emenda n.º 28630001, no valor de R\$ 100.000,00.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da abertura de créditos adicionais nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 02 – Convênios União/Estado – Assistência Social

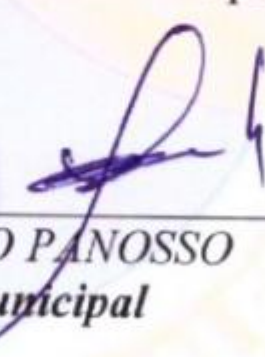
Proj./Ativ. 1341 – Assistência ao Idoso – Transferência Especial – Emenda n.º 28630001

Elemento 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

RV 3887 – FR 706

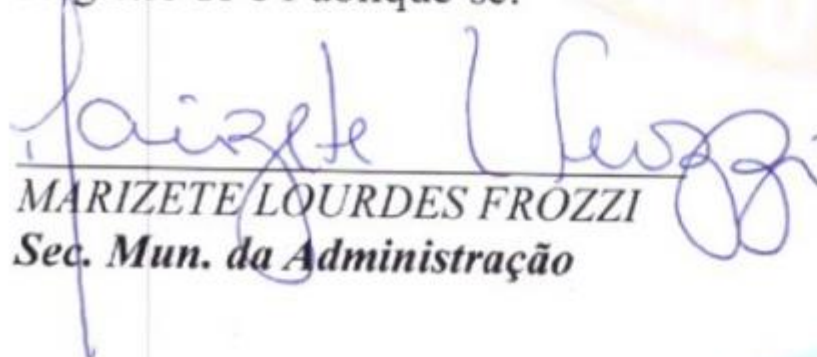
**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

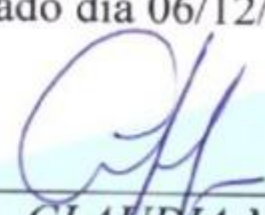
Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

Ato publicado dia 06/12/2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIZETE LOURDES FROZZI**  
**Sec. Mun. da Administração**

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIA MELO**  
**Assessora Administrativa**